



*Pérola do Planalto*

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.774, DE 17 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre a desafetação de parte de via pública que especifica, autoriza a sua doação onerosa à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FRUTAP LTDA** e dá outras providências.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua característica de via pública, passando à categoria de bem dominial disponível, parte da Rua Santos Dumont, entre as quadras 01 e 02, constituída de **1.093,75 (um mil e trinta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados)**, do Loteamento Jardim Bercan, nesta cidade, conforme memorial descritivo e croqui, que ficam fazendo parte integrante desta presente lei.

Artigo 2º - Conforme laudo de avaliação, o imóvel ora desafetado encontra-se avaliado em **R\$ 270.074,94 (duzentos e setenta mil, setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, emitido pela Comissão instituído pelo **decreto nº 2.856**, de 18 de fevereiro de 2013.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, de forma onerosa, a área mencionada no artigo primeiro, a título de incentivo econômico e de desenvolvimento empresarial, à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FRUTAP LTDA**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.158.635/0001-11, a ser utilizada para expansão do campo empresarial da donatária e instalação de novos maquinários no local, com atividades voltadas para Indústria Alimentícia.



*Pérola do Planalto*

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a outorgar a Escritura Pública de doação do imóvel identificado no artigo 1º desta Lei, à empresa donatária.

§ 1º - A partir do registro da escritura de doação, a empresa donatária fruirá plenamente da área, para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§ 2º - A donatária fica obrigada a providenciar a lavratura da escritura pública de doação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

§ 3º - As despesas de lavratura, registro e outros emolumentos relativos à escrituração do imóvel doado correrão às expensas da donatária.

Artigo 5º - A partir da data do registro da competente escritura de doação, a empresa donatária deverá cumprir os seguintes encargos, que deverão constar necessariamente do registro:

I – a donatária deverá repassar ao município, no ato da lavratura da escritura, o percentual de 100% (cem por cento) do valor do imóvel doado e avaliado pela Comissão, nomeada no **Decreto nº 2.857, de 01/03/2013**, qual seja, **R\$ 270.074,94 (duzentos e setenta mil, setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, em moeda corrente, através de depósito a ser indicado na conta geral do município;

II – a donatária deverá apresentar projeto da expansão no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da escritura pública de doação;

III – a obra de expansão deverá iniciar-se no prazo improrrogável, de 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição do alvará para construção;

IV – execução da obra deverá ser concluído no prazo de 02 (dois) anos, contados da liberação do alvará para construção.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

V – a donatária deverá recolher todos os tributos municipais, incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel doado e sobre atividade desenvolvida pela empresa donatária;

VI – a donatária deverá gerar, no mínimo, **mais 40 (quarenta) novos empregos**, no prazo de 02 (dois) anos a contar da finalização da obra;

VII – a donatária não poderá alienar, gratuita ou onerosamente, o imóvel doado, nem alterar a finalidade da doação, além de suspender, paralisar ou deixar de prestar as atividades ou uso previsto na doação.

VIII – a donatária não poderá ter falência decretada; e,

IX – a donatária não poderá modificar a destinação do imóvel doado.

§ 1º - Se alguma exigência legal ou solicitação levada a efeito pela Prefeitura implicar em atraso no cumprimento dos encargos poderá ser concedido um prazo para o cumprimento dos encargos previstos, sem caracterizar descumprimento por parte da donatária dos encargos estabelecidos.

§ 2º - A doação que se refere a presente Lei, terá o caráter de irrevogabilidade e de irretroatividade, salvo se for descumprido pela donatária alguns dos encargos previstos neste artigo.

Artigo 6º - O descumprimento, pela donatária, de qualquer dos encargos constantes no artigo anterior, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as acessões e benfeitorias.

Parágrafo único – O descumprimento dos encargos deverá ser comprovado pelo município em processo administrativo onde seja assegurado à donatária o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao município indicar os encargos pendentes de cumprimento e oportunizar à donatária a possibilidade de cumpri-los, ou comprovar o seu efetivo cumprimento.

Artigo 7º - A qualquer momento, desde que decorrido o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do registro da escritura de doação, poderá a



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

donatária formalizar perante a Procuradoria Geral do município, requerimento solicitando o cancelamento dos encargos registrados na matrícula do imóvel doado, apresentando, para tanto documentação apta a comprovar o cumprimento dos encargos previstos no artigo 5º desta Lei.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 17 de abril de 2013.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria

ANÁLISE DE DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA SANTOS DUMONT, LOCALIZADA ENTRE OS LOTES 01 E 02 DO JARDIM BERCAN, BERNARDINO DE CAMPOS/SP.

**PROTOCOLO**  
Recebi em  
11 / 01 / 13  


Bernardino de Campos, 10 de janeiro de 2013.

Ao Exmo Sr. Prefeito de Bernardino de Campos, Sr. Armando Beleze.

A **Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Cerqueira César, nº 1005, Jardim Bercan, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.158.635/0001-11, fundada no ano de 1994 vem a cada dia ampliando sua produção e contratando cada vez mais funcionários.

A empresa, hoje, tem aproximadamente 160 funcionários empregados diretamente, e indiretamente mais de 300 funcionários. Assim, empresas como a Vemaplastic, diversos produtores rurais e grande parte do comércio, dependem diretamente de sua continuidade.

Diante desta realidade, a Frutap vem aos poucos tentando se instalar por completo no Jardim Bercan, mas com pouca disponibilidade de área naquela região, e que de certa forma, estagnada nesse processo de crescimento e formação de mão de obra.

Uma das alternativas para acelerar o processo de crescimento e geração de empregos seria a desafetação de parte de Rua Santos Dumont, localizadas entre os lotes 01 e 02 do Jardim Bercan, que separa os dois terrenos da Indústria.

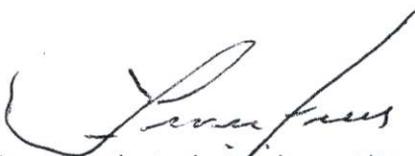


Nesta parte da Rua Santos Dumont, a movimentação de veículos é escassa, e os lotes que margeiam a rua são todos de propriedade da Frutap. Entendemos também que se a rua for desafetada, em nada prejudicará a circulação viária, já que as Rua 8 de Dezembro e a Rua Vereador Eduardo José Castilho continuarão dando acesso Avenida Siqueira Campos e a Rua Cerqueira Cesar.

Em caso de desafetação, a Indústria será ampliada, com a estimativa de serem gerados diretamente mais de 50 empregos.

A Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap vem por meio desta solicitar à Prefeitura de Bernardino de Campos o estudo de possibilidade de desafetação de parte da Rua Santos Dumont, entre os lotes 01 e 02 do Jardim Bercam.

Nos termos acima, pedimos respeitosamente, que o referido pleito seja analisado pela Prefeitura de Bernardino de Campos.



Industria e Comércio de Produtos Alimentícios Frutap

CNPJ 00.158.635/0001-11

Segue anexo a este requerimento:

- Memorial descritivo da área;
- croqui de parte da Rua Santos Dumont;
- planta da construção a ser realizada;
- mapa da rua via satélite
- posição atual do Tribunal de Justiça de São Paulo
- exemplos de cidades onde ocorreram desafetação de ruas



## MEMORIAL DESCRITIVO AREA URBANA

**Proprietário(a): Município de Bernardino de Campos - SP**  
**Local: Rua Santos Dumont, Entre as quadra 01 e 02.**  
**Bairro Jd Bercan - Bernardino de Campos-SP.**

---

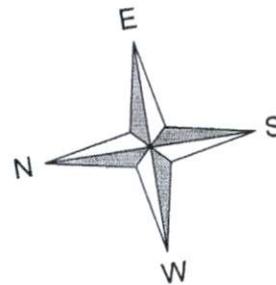
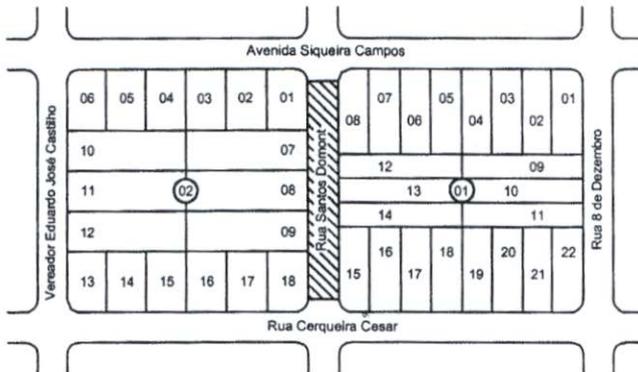
**ÁREA TOTAL DO LEVANTAMENTO = 1.037,40 m<sup>2</sup>.**

**OBS.: O LOCAL É SERVIDO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, ENERGIA ELETTRICA, ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, E TELEFONIA FIXA.**

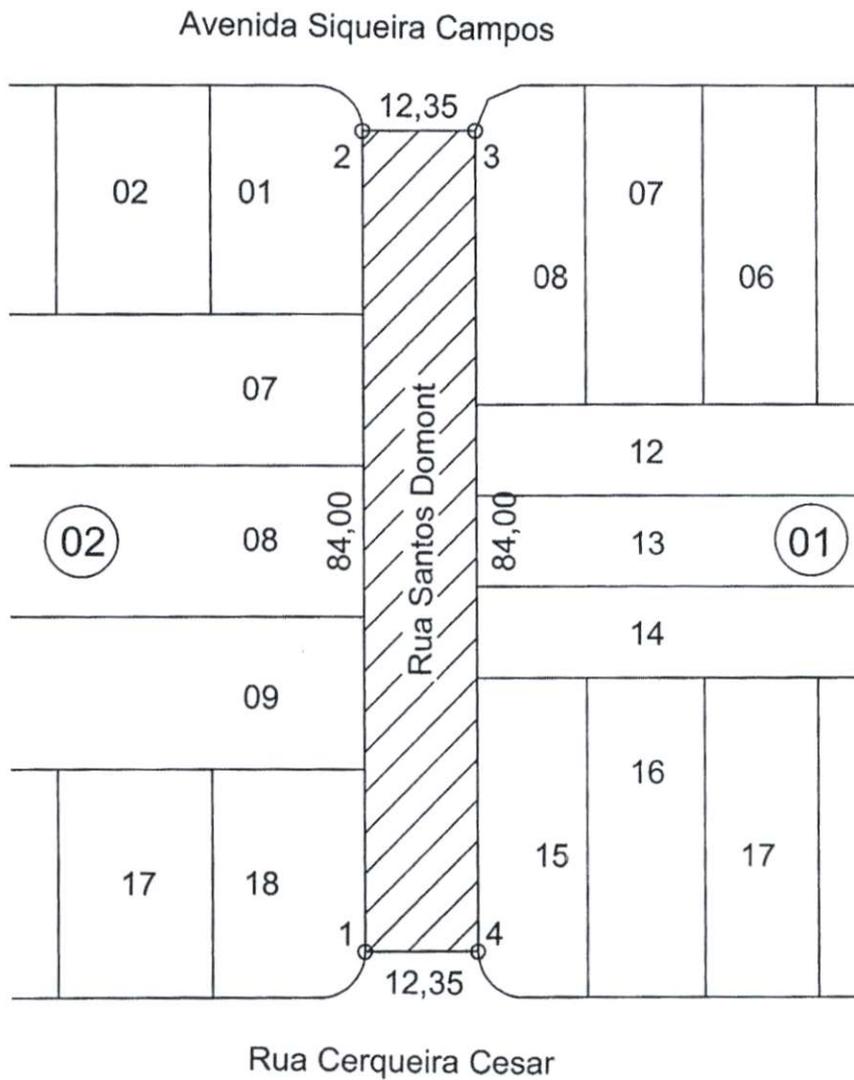
Inicia-se o caminhamento no sentido horário, pelo lado esquerdo da Rua Santos Dumont marco 01 localizado no início do raio de curvatura da Rua Santos Dumont com medidas divisas e confrontações como segue: partindo do marco 01 segue-se em linha reta na extensão de 84,00 m. (oitenta e quatro metros) confrontando-se com os lotes 18, 09, 08, 07, 01 da quadra 02 de propriedade da Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda, até o marco 02, deflete-se um ângulo a direita de 90° e segue-se na extensão de 12,35m. (doze metros e trinta e cinco centímetros) confrontando-se com a Avenida Siqueira Campos até o marco 03, deflete-se um ângulo de 90° a direita e segue-se na extensão de 84,00m(oitenta e quatro metros) confrontando-se com os lotes 08, 12, 13, 14, 15, da quadra 01 de propriedade da Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Frutap Ltda até o marco 04, deflete-se um ângulo de 90° a direita e segue-se na extensão de 12,35m (doze metros e trinta e cinco centímetros) confrontando-se com a Rua Cerqueira Cesar até o marco 01, ponto inicial deste caminhamento. Desta forma fechando o polígono com área de 1.037,40m<sup>2</sup> (um mil, trinta e sete metros e quarenta centímetros quadrados).

Bernardino de Campos – SP aos 12 de dezembro de 2012.

  
**Clayton Cardoso de Siqueira**  
Engenheiro Civil – CREA- PR-49346/D



Localização  
sem escala



PLANTA  
sem escala

PROPRIETÁRIO(a): Município de Bernardino de Campos - SP

LOCAL : Rua Santos Dumont  
Entre as quadras 01 e 02, Jardim Bercan  
Bernardino de Campos - SP

ÁREA DO LEVANTAMENTO = 1.037,40m<sup>2</sup>

Resp. Técnico(a):

Clayton Cardoso de Siqueira

Engenheiro Civil - CREA-PR 49.346/D



Projeto :  
LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

Rua Santos Dumont - Jardim Bercan

Data:	Levantamento:	Folha:
03/12/2012	Clayton	Única

AV. JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 100, CENTRO-FONE 43-35561195  
CEP 86.460 - 000 ABATIA - PARANÁ



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA RUA SANTOS DUMONT





Pérola do Planalto

# COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÓVEIS

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 - Cx Postal 51

CEP: 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) Email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

**OBRA:** Desafetação de **1.093,75 (um mil e noventa e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados)** da Rua Santos Dumont, na quadra entre a Av. Siqueira Campos e Rua Cerqueira César.

**LOCAL:** Rua Santos Dumont.

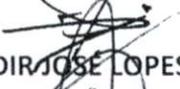
**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31, centro, por meio de sua Comissão de Avaliação de Imóveis, através de análises de imóveis localizado na Rua Santos Dumont e bairros adjacentes definiu que a área está avaliada em **R\$ 200,00/m<sup>2</sup> (duzentos reais o metro quadrado)**, perfazendo um total de **R\$ 218.750,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)** e o valor estipulado em benfeitorias está avaliada em **51.324,94 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. Portanto o valor estipulado pela Comissão de Avaliação de Imóveis é de **R\$ 270.074,94 (duzentos e setenta mil e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

E por ser a expressão da verdade, este Laudo vai assinado por todos em 02 (duas) vias de iguais teores e formas.

Bernardino de Campos, 18 de Março de 2013.

  
**ROBERTO CORRÊA DE MORAES**  
Presidente

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JÚNIOR**  
Membro

  
**JUSTINIÃO ALVES DOS REIS FILHO**  
Membro



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiúva, 31 Fone / Fax : (14) 3346-8000 – Cx Postal 51 – CEP 18960-000  
Bernardino de Campos

Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinocampos.sp.gov.br](http://www.bernardinocampos.sp.gov.br)

email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

"Pérola do Planalto"

Obra: Benfeitoria na rua Santos Dumont, quadra entre Av. Siqueira campos e Rua Cerqueira César

Local: Rua Santos Dumont, quadra entre Av. Siqueira Campos e Rua Cerqueira César

item	descrição dos serviços	unid.	quant	R\$ Unit	R\$ Total
74237/001	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESC.E ACERTO FAIXA 0,45M	M	175	27,94	4.889,06
73783/006	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL TOPO 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN.	5	524,50	2.622,50
74231/001	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERC URIO ATE 400W E MISTA ATE ROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM P	UN.	4	108,00	432,00
72961	REGULARIZAÇÃO SIMPLES DO SUBLEITO	m <sup>2</sup>	743,75	3,30	2.454,38
73711	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INC COMPAC	m <sup>3</sup>	74,38	134,18	9.979,27
72943	PINTURA DE LIGACAO COM RR - 2C	m <sup>2</sup>	743,75	2,33	1.729,22
72892	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA	m <sup>3</sup>	22,31	15,15	338,03
72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASC	m <sup>3</sup> /km	780,94	1,43	1.112,84
73759/001	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO RM-1C	m <sup>2</sup>	743,75	19,88	14.782,03
73760/001	CAPA SELANTE COM EMULSÃO RR-2C, INC APL E COMPAC	m <sup>2</sup>	743,75	4,34	3.224,16
73892/001	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NAO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM	M2	350	34,00	11.900,00

SUB-TOTAL

53.463,48

Depreciação

2.213,48

TOTAL

51.250,00

Bernardino de Campos, 06 de Março de 2013

Armando José Pires Beleze  
Prefeito Municipal

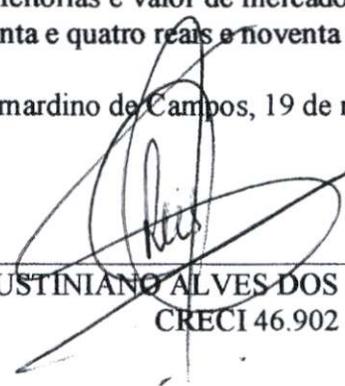
ROBERTO CORRÊA DE MORAES  
-Engenheiro Civil-  
CREA 5060456883

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL: LOGRADOURO PÚBLICO DENOMINADO RUA SANTOS DUMONT, da quadra localizada entre a Avenida Siqueira Campos e Rua Cerqueira Cesar, na cidade de Bernardino de Campos, comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas: 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) de largura, por 87,50m (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) de comprimento, totalizando 1.093,75 metros quadrados. (Dados fornecidos pela Prefeitura Municipal local).

JUSTINIANO ALVES DOS REIS FILHO, corretor de imóveis, CRECI 46.902, residente e domiciliado em Bernardino de Campos - SP, com escritório á Avenida Guilherme Arruda Castanho, n.º 1060, Jardim Bela Vista, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito que, vistoriou o imóvel acima mencionado, e de acordo com a localização, conservação, benfeitorias e valor de mercado, AVALIOU em R\$ 270.074,94 (duzentos e setenta mil e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Bernardino de Campos, 19 de março de 2013.



JUSTINIANO ALVES DOS REIS FILHO  
CRECI 46.902



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

**RETIFICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.774, DE 17 DE ABRIL DE 2013**  
**ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2013**  
**PUBLICADA NA FOLHA REGIONAL EM 18 DE ABRIL DE 2013, PAG 8**

### LEI MUNICIPAL Nº 1.774, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Que dispõe sobre a desafetação de parte de via pública que especifica, autoriza a sua doação onerosa à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FRUTAP LTDA** e dá outras providências.

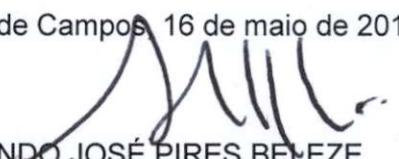
#### ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua característica de via pública, passando à categoria de bem dominial disponível, parte da Rua Santos Dumont, entre as quadras 01 e 02, constituída de **1.093,75 (um mil e trinta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados)**, do Loteamento Jardim Bercan, nesta cidade, conforme memorial descritivo e croqui, que ficam fazendo parte integrante desta presente lei.

#### LEIA-SE:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua característica de via pública, passando à categoria de bem dominial disponível, parte da Rua Santos Dumont, entre as quadras 01 e 02, constituída de **1.093,75 (um mil e noventa e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados)**, do Loteamento Jardim Bercan, nesta cidade, conforme memorial descritivo e croqui, que ficam fazendo parte integrante desta presente lei.

Bernardino de Campos, 16 de maio de 2013.

  
ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria